

EDITAL PRÊMIO Nº 004/2025 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Plano de eixos e diretrizes para criação de desenvolvimento de ações e projetos da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, colocando como foco os editais e chamamentos públicos, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Prêmio nº 004/2025 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Boa Vista - Roraima, uma vez que oportuniza aos artistas, produtores e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

1.2 Este edital tem como base para sua construção e elaboração a fundamentação baseada nos termos e condições previstos na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

1.3 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.4 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.5 As condições para a execução da Lei Aldir Blanc foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

1.6 O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais, artistas, produtores, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Boa Vista – Roraima.

1.7 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos art. 15, da IN nº 10/2023, art. 6º e II da Lei 14.399/2022 (PNAB).

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das seguintes categorias: TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA, CAPOEIRA, ESPAÇOS CULTURAIS E PROJETOS DE AUDIOVISUAL, respeitando os módulos financeiros, quantidade de vagas, classificação dos projetos e excelência das propostas.

2.2 Constitui objeto deste Concurso a premiação de **até 259 (duzentos e cinquenta e nove)** projetos, visando o preenchimento da programação cultural do município de Boa Vista/RR.

2.3 Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Boa Vista, incluindo aqueles que visam à promoção, difusão, produção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais boavistenses.

2.4 Por meio deste Edital, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar as manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.6 O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.7 Cada proponente e projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) linguagem e 01 (um) módulo financeiro. Não serão aceitas inscrições duplicadas ou dois projetos de um mesmo proponente.

3. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Programa/Atividade: 13 392 0026 2076 0000
- II. Fonte de recurso: 1.719.0000
- III. Natureza de despesas:
 - a) 3.3.50.41.00
 - b) 3.3.60.45.00
 - c) 3.3.90.31.00
 - d) 3.3.90.39.00
 - e) 3.3.90.48.00

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Boa Vista, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para o proponente.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O valor total do presente Edital é de R\$2.643.100,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e cem reais), contemplando até 259 (duzentos e cinquenta e nove) projetos culturais respeitando as divisões de linguagens e módulos financeiros.

3.5 LINGUAGENS: TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, CAPOEIRA, ESPAÇOS CULTURAIS E PROJETOS AUDIOVISUAL.

3.6 Poderão se inscrever projetos de qualquer natureza artística e cultural que se encaixem nas seguintes categorias:

a) FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS: Projetos voltados para ações de **Produção - Criação** de produtos culturais ou objetos de arte inéditos ou não inéditos, tais como criação e montagem de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, podcast, vídeocast, games, artesanato, entre outros a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens e categorias citadas no item 2.1; Projetos voltados para ações de **Difusão** - Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como temporadas de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, realização de shows itinerantes, exibições de produtos artísticos pela internet, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

b) PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO: Metas e objetivos traçados para ações de Formação, residência e Intercâmbios. Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados dentro e fora município de Boa Vista, como participação em cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, pesquisas culturais, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista e outros territórios

brasileiros. Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre artistas criadores, grupos e companhias de artes, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território regional, nacional e internacional, considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

c) CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO: Projetos que visam a circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como temporadas de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, realização de shows itinerantes, exibição de filmes, feiras literárias, saraus, oficina de formação, entre outros, a serem realizados exclusivamente em escolas da rede municipal de ensino no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

d) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS – Projetos que apresentem um conjunto de atividades com ampla diversidade de expressões artístico-culturais e distintas formas de ações, tais como, manutenção de espaços e equipamentos culturais de artistas independentes. Os custos relacionados à manutenção do espaço poderão ou não contemplar despesas com programações artísticas, além das despesas de manutenção e funcionamento do espaço. Entende-se como manutenção gastos com pessoal, reformas, despesas como aluguel, água, luz, telefone, internet utilizadas no espaço, material, entre outros. O proponente é livre para apresentar sua proposta de manutenção para o equipamento cultural considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

e) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Projetos voltados para a aquisição de equipamentos permanentes essenciais à realização de atividades culturais. Esta categoria visa garantir a infraestrutura necessária para a produção, difusão e manutenção de projetos artístico-culturais, contemplando a aquisição de equipamentos técnicos e materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas. São elegíveis itens como sonorização, iluminação, filmagem, gravação, instrumentos musicais, computadores, e outros recursos indispensáveis ao desenvolvimento profissional de práticas artísticas, desde que tenham relação direta com a proposta e atendam às linguagens citadas no item 2.1.

3.7 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os valores e quantitativos relacionados abaixo:

3.7.1 - CATEGORIA: FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 1.675.000,00
QUANTIDADE DE VAGAS: 193

LINGUAGEM 01 - ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO, CIRCO E ÓPERA) BBB							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO

DANÇA							
R\$ 8.000,00	15	7	4	1	1	2	R\$ 120.000,00
TEATRO							
R\$ 10.000,00	10	5	1	2	1	1	R\$ 100.000,00
CIRCO							
R\$ 8.000,00	10	6	2	0	1	1	R\$ 80.000,00
ÓPERA							
R\$ 60.000,00	1	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 360.000,00

LINGUAGEM 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	4	2	1	1	0	0	R\$ 20.000,00
R\$ 10.000,00	2	1	1	0	0	0	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 80.000,00

LINGUAGEM 03 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 30.000,00
R\$ 15.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 75.000,00

LINGUAGEM 04 - CULTURA POPULAR							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	8	3	2	1	1	1	R\$ 40.000,00
R\$ 10.000,00	8	3	2	1	1	1	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 120.000,00

LINGUAGEM 05 - LITERATURA							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	2	1	0	1	0	0	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 40.000,00
R\$ 30.000,00	1	1	0	0	0	0	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 90.000,00

LINGUAGEM 06 - PATRIMÔNIO CULTURAL							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 60.000,00

LINGUAGEM 07 - MÚSICA (POP, ROCK, FORRÓ, GOSPEL, MPB, REGIONAL, EXPERIMENTAL E OUTROS)							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	15	7	5	2	1	0	R\$ 75.000,00
R\$ 6.000,00	30	18	10	2	0	0	R\$ 180.000,00
R\$ 15.000,00	10	4	3	1	1	1	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 405.000,00

LINGUAGEM 08 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	15	8	3	4	0	0	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 75.000,00

LINGUAGEM 09 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS							
---	--	--	--	--	--	--	--

MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	2	1	0	0	0	1	R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00	2	1	0	0	0	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 30.000,00

LINGUAGEM 10 - CULTURA HIP HOP E URBANA							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	19	9	6	3	1	0	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 95.000,00

LINGUAGEM 11 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	2	1	1	0	0	0	R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00	2	1	1	0	0	0	R\$ 20.000,00
R\$ 15.000,00	1	1	0	0	0	0	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 45.000,00

LINGUAGEM 12 - AUDIOVISUAL							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	5	2	1	0	1	1	R\$ 50.000,00
R\$ 20.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 60.000,00
R\$ 40.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 190.000,00

LINGUAGEM 13 - CAPOEIRA							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIAPN +	VALOR TOTAL MÓDULO

R\$ 5.000,00	10	5	3	1	1	0	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando as propostas que se inscreverem nesta categoria (Fomento a projetos culturais), não serão aceitos, e conseqüentemente desclassificados, projetos que apresentarem em seus custos pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras entre outras similares.

3.7.2 - CATEGORIA: PESQUISA, CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO
INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 275.000,00
QUANTIDADE DE VAGAS: 20

LINGUAGEM - TODAS AS ÁREAS							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIA PN+	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	5	2	1	2	0	0	R\$ 25.000,00
R\$ 10.000,00	8	3	2	1	1	1	R\$ 80.000,00
R\$ 20.000,00	4	3	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
R\$ 30.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 275.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando as propostas que se inscreverem nesta categoria (Pesquisa, capacitação e intercâmbio), não serão aceitos, e conseqüentemente desclassificados, projetos que apresentarem em seus custos pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras entre outras similares.

3.7.3 - CATEGORIA: EQUIPAMENTOS
INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 250.000,00
QUANTIDADE DE VAGAS: 21

LINGUAGEM - TODAS AS LINGUAGENS							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQI APN+	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	6	3	2	1	0	0	R\$ 30.000,00
R\$ 10.000,00	10	4	3	1	1	1	R\$ 100.000,00
R\$ 20.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 60.000,00
R\$ 30.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM							R\$ 250.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando as propostas que se inscreverem nesta categoria (Equipamentos), não serão aceitos, e conseqüentemente desclassificados, projetos que apresentarem em seus custos pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente. Todavia será permitida a aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, filmadoras, instrumentos, equipamentos, entre outros similares, desde que devidamente justificado no projeto, como item essencial ao desenvolvimento da função artística cultural.

3.7.4 - CATEGORIA: CIRCULAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS
INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 255.000,00
QUANTIDADE DE VAGAS: 13

LINGUAGEM - TODAS AS LINGUAGENS							
MÓDULO FINANCEIRO	QUANT. TOTAL	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQIA PN+	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 15.000,00	8	3	2	1	1	1	R\$ 120.000,00
R\$ 25.000,00	3	2	1	0	0	0	R\$ 75.000,00
R\$ 30.000,00	2	2	0	0	0	0	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL LINGUAGEM	R\$ 255.000,00
------------------------------	---------------------------

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando as propostas que se inscreverem nesta categoria (Circulação em escolas da rede municipal), não serão aceitos, e consequentemente desclassificados, projetos que apresentarem em seus custos pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras entre outras similares.

3.7.5 - CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 188.100,00
QUANTIDADE DE VAGAS: 12

LINGUAGEM - TODAS AS LINGUAGENS								
MÓDULO FINANCEIRO (VALOR REFERENTE A UMA PARCELA DO PRÊMIO/BENEFÍCIO)	QUANT. TOTAL DE PRÊMIOS / BENEFÍCIOS	QUANT. DE PARCELAS (PODENDO SER PAGO EM PARCELA ÚNICA)	QNT. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA LGBTQI APN+	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.300,00	9	3	4	2	1	1	1	R\$ 89.100,00
R\$ 11.000,00	3	3	2	1	0	0	0	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM								R\$ 188.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando as propostas que se inscreverem nesta categoria (Manutenção de espaços), serão aceitos, projetos que apresentam em seus custos pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente. Todavia não será permitida a aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, filmadoras, instrumentos, equipamentos, entre outros similares, sendo o projeto desclassificado em caso de não atendimento a este item.

3.8 Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.7.

3.9 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

3.10 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.11 A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 004/2025 – Fomento a projetos Culturais, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

3.12 Conforme o disposto neste edital, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria e/ou linguagem e/ou módulo financeiro dispostos no subitem 3.7 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Presidente da FETEC o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre outras categorias, linguagens e módulos financeiros dispostos neste edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital de até 259 (duzentos e cinquenta e nove) poderá ser alterado para mais ou para menos, desde que respeitada a dotação orçamentária estabelecida.

Parágrafo único: Os pagamentos poderão sofrer os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Boa Vista.

4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de médio e grande porte, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas,

com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas no total de vagas deste edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c)** no mínimo 5% das vagas para pessoas com Deficiência (PCD);
- d)** no mínimo 5% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAPN+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, com deficiência e pessoas LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial-gênero ou declaração PCD no próprio formulário. Imperioso mencionar que quando indígena ou PCD deverá acrescentar documentação comprobatória anexada com devido reconhecimento (laudo, número de registro, declaração ou outro);

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

5.9 As pessoas jurídicas que se enquadram nos requisitos acima para concorrer às cotas, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial-gênero ou declaração PCD no próprio formulário. Imperioso mencionar que quando indígena ou PCD deverá acrescentar documentação comprobatória anexada com devido reconhecimento (laudo, número de registro, declaração ou outro);

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Durante a fase de seleção, será realizada a banca de Heteroidentificação para as pessoas que se autodeclararam negras (pretos ou pardas) e/ou indígenas. Esses proponentes passarão pelo processo de Heteroidentificação para concorrerem às vagas na modalidade de cotas raciais. É um procedimento complementar à autodeclaração, que consiste na percepção social de outras pessoas sobre a auto identificação étnico-racial.

5.12 A banca de Heteroidentificação trata-se de um processo institucional, que toma como base legal e usa por analogia a instrumentalização expressa na Portaria Normativa n. 04 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos/as negros/as, indígenas para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.13 Os proponentes deverão se apresentar de forma presencial em dia e horário marcado por esta Fundação. Os candidatos serão notificados de maneira formal (por e-mail) e deverão comparecer no dia determinado. Em caso de ausência ou atraso de mais de 15 minutos, o proponente será automaticamente desclassificado.

5.14 O procedimento será realizado de forma rápida e objetiva, todas as orientações serão repassadas antes do seu início. A Banca de Heteroidentificação será composta por até 05 pessoas (convidadas e nomeadas em ato próprio do Presidente desta Fundação), dentre professores/as, pesquisadores/as, integrantes de movimentos sociais e indígenas, de núcleos de estudos e servidores da instituição com comprovada capacidade para executar tal tarefa.

5.15 A análise da banca baseia-se exclusivamente nos aspectos fenótipos do (a) candidato (a), que é o conjunto de características visíveis, a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, lábios, nariz, aspectos da formação e anatomia do olho, entre outros.

5.16 A ascendência não é levada em conta, ou seja, não importa se a (o) candidata(o) tem mãe, pai, avós ou bisavós negras (os): pretas(os) ou pardas (os). Assim como, não serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos com essa afirmação. Também não serão aceitos pareceres de bancas de heteroidentificação de outras instituições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC); e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da FETEC até 3º grau;

e) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

f) Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

g) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;

h) Membros da Comissão Técnica e Membros da Comissão de Seleção;

i) Projetos ou documentos postados fora do período estabelecido;

j) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

k) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

l) Projetos que propuserem a troca do proponente;

m) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

n) Órgãos públicos, instituições público-privadas, escolas de ensino regular e academias de esporte.

6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitavas, consultas públicas, e sessões para escuta e discussão sobre ferramentas e instrumentos de fomento, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a letra “a” do item 6.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os proponentes devem realizar sua inscrição de forma virtual através do endereço eletrônico: fetcboavista.prosas.com.br. No ato da inscrição o proponente responderá ao formulário de inscrição que corresponde ao Projeto Técnico e as documentações exigidas neste Edital, dentro do prazo estabelecido, contendo a documentação descrita nos itens abaixo;

7.2 O proponente, quando **PESSOA FÍSICA**, deve apresentar, de forma virtual, para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Para proponentes pessoas físicas que irão se inscrever na categoria (Fomento a Projetos Culturais): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento, Ficha Técnica e Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

7.2.2 Para proponentes pessoas físicas que irão se inscrever na categoria (Pesquisa, Capacitação e Intercâmbio): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Orçamento, Carta Convite, ou Carta de aceite ou comprovante de matrícula ou similar que demonstre a efetiva participação na ação formativa escolhida, Currículo artístico do proponente, Carga horária de estudos, Plano de aula ou Grade curricular ou similar que demonstre o desenvolvimento das atividades formativas a serem realizadas e Currículo/Histórico da instituição, grupo, cia, artista ou similar que estará realizando a ação formativa;

7.2.3 Para proponentes pessoas físicas que irão se inscrever na categoria (Equipamentos): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa da necessidade do equipamento e relação com a profissão e atividades desenvolvidas, Orçamento, Cotação de preço do equipamento pretendido (mínimo de três orçamentos que comprovem que a média de preço praticada no mercado corresponde ao valor solicitado pelo proponente e Currículo artístico do proponente;

7.2.4 Para proponentes pessoas físicas que irão se inscrever na categoria (Circulação em escolas da rede municipal): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Sinopse do espetáculo ou ação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica, Declaração ou carta de aceite ou relação nominal com endereço das escolas que irão receber o projeto;

7.2.5 Para proponentes pessoas físicas que irão se inscrever na categoria (Manutenção de espaços): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica do espaço, Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica, Histórico do espaço e Material comprobatório por tempo de existência do espaço (o material deve conter de forma clara e expressa o ano ou data que ele comprova a existência do espaço); Comprovação de inscrição do espaço em cadastro homologado.

a) Serão considerados cadastros válidos: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

b) Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei Aldir Blanc.

§ 1º Fica vedada a concessão do apoio para manutenção de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, ou institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições contempladas com o apoio a manutenção de espaços culturais ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

7.2.6 Informar se o proponente é optante do sistema de cota, em caso de positivo, deverá preencher a autodeclaração que consta na plataforma de inscrição, em caso de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, estas deverão anexar: documentos comprobatórios pertinentes;

7.2.7 Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.2.8 Cópia do RG e CPF;

7.2.9 Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

7.3 O proponente, quando **PESSOA JURÍDICA OU MEI**, deve apresentar, de forma virtual, para formalizar sua inscrição:

7.3.1 Para proponentes pessoas jurídicas que irão se inscrever na categoria (Fomento a Projetos Culturais): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento, Ficha Técnica e Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

7.3.2 Para proponentes pessoas jurídicas que irão se inscrever na categoria (Pesquisa, Capacitação e Intercâmbio): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Orçamento, Carta Convite, ou Carta de aceite ou comprovante de matrícula ou similar que demonstre a efetiva participação na ação formativa escolhida, Currículo artístico do proponente, Carga horária de estudos, Plano de aula ou Grade curricular ou similar que demonstre o desenvolvimento das atividades formativas a serem realizadas e Currículo/Histórico da instituição, grupo, cia, artista ou similar que estará realizando a ação formativa;

7.3.3 Para proponentes pessoas jurídicas que irão se inscrever na categoria (Equipamentos): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos

os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Orçamento, Cotação de preço do equipamento pretendido (mínimo de três orçamentos que comprovem que a média de preço praticada no mercado corresponde ao valor solicitado pelo proponente e Currículo artístico do proponente;

7.3.4 Para proponentes pessoas jurídicas que irão se inscrever na categoria (Circulação em escolas da rede municipal): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Sinopse do espetáculo ou ação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica, Declaração ou carta de aceite ou relação nominal com endereço das escolas que irão receber o projeto;

7.3.5 Para proponentes pessoas jurídicas que irão se inscrever na categoria (Manutenção de espaços): Formulário de inscrição digital na plataforma PROSAS, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica do espaço, Currículo artístico do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica, Histórico do espaço e Material comprobatório por tempo de existência do espaço (o material deve conter de forma clara e expressa o ano ou data que ele comprova a existência do espaço); Comprovação de inscrição do espaço em cadastro homologado.

a) Serão considerados cadastros válidos: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

b) Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei Aldir Blanc.

§ 1º Fica vedada a concessão do apoio para manutenção de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, ou

institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições contempladas com o apoio a manutenção de espaços culturais ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

7.3.6 Informar se o proponente é optante do sistema de cota, em caso de positivo, deverá preencher a autodeclaração que consta na plataforma de inscrição, em caso de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, estas deverão anexar: documentos comprobatórios pertinentes;

7.3.7 Portfólio: Materiais que comprovem a atuação **do proponente** no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.3.8 Documentos relacionados a empresa:

- a) Cópia do cartão CNPJ;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal,
- c) Cópia do contrato social e suas alterações consolidadas **ou** cópia do Estatuto **ou** Ato constitutivo para MEI.

7.3.9 Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever com apenas um único projeto por categoria, podendo ser contemplado com apenas um único projeto, em apenas uma única categoria, linguagem e módulo financeiro.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização e envio virtual da proposta.

7.10 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou questionar posteriormente.

7.11 A organização proponente e executora do projeto deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma prosas. Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações ou consultorias, serão desclassificadas.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Etapas 1: Inscrição**, etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
- Etapas 2: Análise e habilitação** dos projetos pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório;
- Etapas 3: Análise dos projetos**, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- Etapas 4: Banca de Heteroidentificação**, de caráter eliminatório;
- Etapas 5: Análise documental** pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.

8.2 A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da FETEC em ato formal, para este fim, obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada conforme o item 7 e seus subitens, e posteriormente considerando o item 10 e seus subitens.

8.3 A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, com amplo conhecimento e formação na área artística/cultural, designado em ato formal pelo Presidente da FETEC. A comissão irá obedecer como análise os critérios estabelecidos neste edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural proposto com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Vista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por até 15 (quinze) membros, sendo:

a) 02 (dois) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Presidente da FETEC, na ocasião um desses membros caberá presidir a Comissão. Os dois membros não realizaram avaliação de nenhum projeto, apenas serão condutores e orientadores de todo o processo;

b) 13 (treze) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, a serem nomeados pelo Presidente da FETEC, podendo ser oriundos do município de Boa Vista ou de qualquer cidade do território nacional;

c) A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados;

d) A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos:

- Para projetos inscritos na categoria **Fomento a projetos culturais**:
 - Excelência técnica do projeto e relevância cultural da proposta (0 – 3);
 - Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 2);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 2);
 - Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 3);
- Para projetos inscritos na categoria **Pesquisa, Formação e intercâmbio**:
 - Excelência técnica do projeto e relevância cultural da proposta (0 – 3);
 - Área de formação proposta e qualificação da instituição/grupo/sede/curso ou similar que irá receber o proponente (0 - 2);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 2);
 - Qualificação do profissional envolvido - proponente (0 – 3);
- Para projetos inscritos na categoria **Equipamentos**:
 - Excelência técnica do projeto e relevância cultural da proposta (0 – 3);
 - Justificativa da necessidade do material e relação da profissão e desenvolvimento de suas atividades (0 – 2);
 - Exequibilidade orçamentária - cotação de preço apresentada e aspectos mercadológicos (0 - 2);
 - Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 3);
- Para projetos inscritos na categoria **Circulação em escolas da rede municipal**:
 - Excelência técnica do projeto e relevância cultural da proposta (0 – 3);
 - Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 2);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 2);

- Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 3).
- Para projetos inscritos na categoria **Manutenção de espaços culturais**:
 - Excelência técnica do projeto e relevância cultural da proposta (0 – 3);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 1);
 - Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 3);
 - Comprovação de tempo de existência e histórico do espaço (0 - 3), sendo:
 - Comprovações de 03 a 05 anos: nota 1;
 - Comprovações de 06 a 10 anos: nota 2;
 - Comprovações de acima de 10 anos: nota 3.

e) Serão considerados:

- Projeto Insuficiente, os que alcançarem de 0 a 2 Pontos;
- Projeto Insatisfatório, os que alcançarem de 2 a 4 Pontos;
- Projeto Regular, o que alcançarem de 4 a 6 Pontos;
- Projeto Bom, os que alcançarem de 6 a 8 Pontos;
- Projeto Excelente, os que alcançarem de 8 a 10 Pontos;

9.2 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos avaliados, a relação custo-benefício, aspectos de mercado, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 3.7 deste Edital, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

9.3 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

9.4 Será considerada a nota de 5 (cinco) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

9.5 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no subitem 9.2. Neste caso, apenas de notas “zero”, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção, notas acima de zero não precisam ser justificadas, ficando a critério de cada avaliador.

9.6 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada ficando à critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentam a sua nota ou não.

9.7 As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentam a sua nota pela Comissão de Seleção levando em conta os conceitos estabelecidos no subitem 9.2.

9.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente, sendo disponibilizada automaticamente durante o período de recurso. Após a fase de recurso, o acesso às notas só serão permitidos mediante a solicitação formal e protocolizada na FETEC.

9.9 Cada projeto será analisado por no mínimo 03 membros da comissão de seleção, os quais atribuíram as respectivas notas. Considerando as três notas atribuídas, elas irão compor a média aritmética, que será o resultado da composição da nota final do projeto avaliado.

9.10 Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

9.11 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.

9.12 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.13 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.14 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e a FETEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.15 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 9.1.

9.16 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção.

9.17 Os recursos deverão ser enviados de forma digital na mesma plataforma onde foi realizada a inscrição, respeitando o prazo estabelecido neste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Diário Oficial do Município.

9.20 A comissão técnica será composta por até 05 (cinco) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Presidente da FETEC. Acumulam a função de analisar se as propostas atendem os requisitos de habilitação para participarem no edital e para validar documentação para recebimento da premiação.

10. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone, internet ou similares)

em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo VI - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado; A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes à comunidade indígena, desde que apresente declaração étnico-racial;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome do proponente, com o nº do código do banco (para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, podendo ser conta corrente ou conta digital);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão Negativa Estadual para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

f) Certidão Negativa Municipal, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou similares) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar declaração dizendo que a empresa funciona no local indicado no cartão CNPJ ou contrato de locação entre a empresa e o locatário;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica (para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, podendo ser conta corrente ou conta digital);

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), **ou** Contrato Social **ou** Requerimento de Empresário **ou** Ato constituinte de MEI, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;
- h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- k) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O agente cultural contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme documento constante no Anexo IV deste edital, exceto os projetos aprovados e selecionados nas categorias Equipamentos e Manutenção de Espaços.

11.2 O Relatório de Prestação de Contas, deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Concessão de apoio financeiro, ou seja, 6 (seis) meses a contar da data do recebimento do recurso na conta do agente cultural contemplado.

11.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

II - Torna-se obrigatório a prestação de contas com notas fiscais, recibos, relatório de prestação de contas (financeiro) e similares para os projetos aprovados e selecionados nas categorias **Equipamentos e Manutenção de espaços**.

11.4 Para projetos que foram contemplados na categoria Manutenção de espaços culturais e Equipamentos. Será necessário a apresentação de notas fiscais ou recibos ou faturas ou outros comprovantes de pagamento das despesas informadas no projeto. Os projetos contemplados na categoria Manutenção a espaços deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias após o final

do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, incluindo a comprovação de contrapartida obrigatória através de fotos e declarações de execução de atividade em escola pública.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: respeitando a ordem classificatória de cada categoria, e a quantidade de inscritos, sendo a categoria com maior número de inscritos terá prioridade nos recursos remanejados.

13. DA ASSINATURA DO TERMO

13.1 Após a divulgação do resultado final e sua homologação, o proponente contemplado será convocado para assinar o no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.2 É obrigatória a inserção da logomarca da FETEC, Prefeitura de Boa Vista, Ministério da Cultura – MINC e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da FETEC deverão obedecer às medidas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da FETEC, a Fundação terá até 30 dias para aprovar o material enviado.

14.6 No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à FETEC autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Superintendência de Cultura da FETEC terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

14.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à FETEC nenhum custo adicional.

14.8 Após a conclusão integral do projeto – respeitando o prazo de até seis meses a partir do recebimento dos recursos na conta do proponente – será obrigatória a apresentação do relatório de prestação de contas (Anexo IV ou V), de forma detalhada, para comprovar a execução do projeto. O relatório deverá conter a descrição das atividades realizadas, bem como registros comprobatórios, como fotos, matérias de jornais, blogs ou sites, críticas, declarações, vídeos, entre outros. Esse relatório será analisado e atestado por um servidor da FETEC. O relatório deverá ser enviado através da plataforma de inscrição (fetecboavista.prosas.com.br) com preenchimento dos campos de prestação de contas, no próprio site de inscrição do projeto, devidamente assinado de forma digital pelo proponente.

14.9 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso na conta do proponente.

14.10 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.

14.11 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à FETEC, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.

14.12 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A FETEC não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à FETEC, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPAS E PRAZOS	
Prazo para impugnar o edital	até 3 dias após o início das inscrições.
Prazo para apresentação das propostas (Inscrição)	30 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista. (01 de julho a 30 de julho de 2025).

Período de análise por parte da Comissão de seleção.	até 30 dias após o encerramento das inscrições.
Resultado preliminar – primeira etapa de análise	até 03 de setembro de 2025.
Prazo para apresentação de recurso	3 dias úteis.
Análise dos recursos	de 09 a 15 de setembro de 2025.
Banca de heteroidentificação	29 de setembro a 03 de outubro de 2025.
Publicação dos recursos e resultado da banca de heteroidentificação.	até 08 de outubro de 2025.
Resultado final – primeira etapa de avaliação.	até dia 14 de outubro de 2025.
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – terceira etapa	de 20 a 29 de outubro de 2025.
Análise da documentação de habilitação pela comissão técnica	de 30 de outubro a 05 de novembro de 2025.
Assinatura do Termo de apoio financeiro	06 e 07 de novembro de 2025.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

16.3 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na sede da FETEC, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, São Vicente, 2º andar (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. Dúvidas relacionadas a plataforma o proponente poderá acessar o canal “ajuda” disponibilizado na própria plataforma.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Diário Oficial do Município de Boa Vista e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

16.7 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na FETEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

16.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

16.10 A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.11 A FETEC não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

16.12 Os contemplados autorizam, desde já, a FETEC e a Prefeitura de Boa Vista o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

16.13 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

16.16 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

16.17 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à FETEC, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

16.18 Os proponentes convocados para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 02 (dois) dias úteis para assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

16.19 O resultado apresentado pela comissão de seleção é soberano e irrevogável não cabendo recurso na sua decisão e mérito.

16.20 Considerando a fase de recurso não haverá possibilidade de um mesmo projeto ser reanalisado por outros componentes da Comissão de Seleção, como forma de reavaliar a nota atribuída anteriormente. As notas atribuídas não serão reavaliadas a menos que haja falha técnica comprovada de forma substancial.

16.21 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas por meio presencial na sede da FETEC, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, São Vicente, 2º andar (Teatro Municipal de Boa Vista) ou no próprio site de inscrições (PLATAFORMA PROSAS).

16.22 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

16.23 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.24 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano.

16.25 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

16.26 É parte integrante deste edital:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo II - Declaração étnico-racial-gênero

Anexo III - Declaração PCD

Anexo IV - Relatório de prestação de contas - Objeto

Anexo V - Relatório de prestação de contas - Financeiro

Anexo VI - Declaração de residência em nome de terceiros

Anexo VII - Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro - Pessoa Física
Anexo VIII - Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro - Pessoa Jurídica

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 30 de junho de 2025.

José Diego da Silva

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC